PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

Publicado no Diário Oficial de Contas (DOC/TC-MT)
Edição nº 3724 Pág(s). 73
De 08/10/25 a 09/10/25
Loisiane

LEI N.º 3.050/2025

SÚMULA: "DENOMINA COMO RUA ANTÔNIO ÊNIO DE FIGUEIREDO A ATUAL RUA OLINDA, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL AQUARELA HAMOA, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autoria: Vereadores Darlan Trindade Carvalho e Douglas Teixeira de Carvalho

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica denominada Rua Antônio Ênio de Figueiredo a atual Rua Olinda, situada no Loteamento Residencial Aquarela Hamoa, no município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º- Os trechos de vias públicas que vierem a ser abertos em decorrência de prolongamento da via no art. 1.º desta Lei, deverão, automaticamente, manter a mesma denominação de Rua Antônio Ênio de Figueiredo.

Art. 3.º- O Poder Executivo, por meio da pasta competente, providenciará:

I- A instalação de placas de identificação do logradouro, em locais apropriados, com a nomenclatura prevista nesta Lei; e

II- A comunicação oficial da referida denominação aos correios, às concessionárias de energia elétrica, água, telefonia, internet e órgãos e entidades que se fizerem necessários.

Parágrafo único. A denominação instituída por esta Lei poderá, para fins de sinalização, ser abreviada nas placas indicativas, desde que preservados, integramente o primeiro nome e o último sobrenome do homenageado.

Art. 4.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 1.º de outubro de 2.025.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

CNPJ/CPF	08.808.153/0001-71				
Endereço	RUA FLORIANO PEIXOTO DE PAULA				
Órgão/Unidade/Ação de Origem	08.001.12.122.0009.2049				
Descrição da despesa	Despesas referente aquisição de passagem terrestre trecho Alta Floresta-MTx Cuiabá-MT, para motorista buscar o ônibus que passava por revisão de garantia.				
Documentos		Empenho	Data	Doc. Fiscal	Valor – R$
		20613/2024		1336	240,00
Valor da dívida	R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)				
Elemento de Despesa	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				Cód. Red. 643
Data do vencimento	07/11/2025				
MOTIVO	Trate-se do reconhecimento de dívida relativo à anulação do empenho, considerando que não houve liquidação das notas fiscais, no exercício.				
Ordenador de Despesa na data do fato gerador	LUCINÉIA MARTINS DE MATOS MAZZONI				

Alta Floresta/MT, 07 de outubro de 2025.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

LEGISLAÇÃO

LEI N.º 3.050/2025

SÚMULA: "DENOMINA COMO RUA ANTÔNIO ÊNIO DE FIGUEIREDO A ATUAL RUA OLINDA, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL AQUARELA HAMOA, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autoria: Vereadores Darlan Trindade Carvalho e Douglas Teixeira de Carvalho

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica denominada Rua Antônio ênio de Figueiredo a atual Rua Olinda, situada no Loteamento Residencial Aquarela Hamoa, no município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º- Os trechos de vias públicas que vierem a ser abertos em decorrência de prolongamento da via no art. 1.º desta Lei, deverão, automaticamente, manter a mesma denominação de Rua Antônio Ênio de Figueiredo.

Art. 3.º- O Poder Executivo, por meio da pasta competente, providenciará:

I- A instalação de placas de identificação do logradouro, em locais apropriados, com a nomenclatura prevista nesta Lei; e

II- A comunicação oficial da referida denominação aos correios, às concessionárias de energia elétrica, água, telefonia, internet e órgãos e entidades que se fizerem necessários.

Parágrafo único. A denominação instituída por esta Lei poderá, para fins de sinalização, ser abreviada nas placas indicativas, desde que preservados, integramente o primeiro nome e o último sobrenome do homenageado.

Art. 4.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 1.º de outubro de 2.025.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal